



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL – TURMA 2026.3

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2026/PGETEX

1. DO PROGRAMA E DO CURSO DE MESTRADO

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil (PGETEX), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), do *campus* de Blumenau, é gratuito, trimestral e presencial.

1.2 O Curso de Mestrado possui uma área de concentração: *Desenvolvimento de Processos e Produtos Têxteis*, e três [linhas de pesquisa](#): *Engenharia de Processos e Produtos Têxteis; Têxteis Técnicos, Inteligentes e Funcionais e Sustentabilidade no Setor Têxtil*.

1.3 As aulas ocorrem durante o período matutino e vespertino, às quintas e sextas-feiras. A grade de horários das disciplinas que serão ofertadas no trimestre 2026.3 pode ser acessada no site do Programa, na página de [Grade de Horários](#).

1.4 Para concluir o Curso dentro do prazo de duração máxima, que é de 24 meses, o(a) discente deve cumprir uma carga horária mínima de 24 créditos, sendo:

- i. 9 créditos em disciplinas obrigatórias (3 disciplinas);
- ii. 9 créditos em disciplinas eletivas (3 disciplinas);
- iii. 6 créditos destinados à realização da Dissertação;
- iv. Além de outros requisitos de conclusão, disponíveis no [Regimento Interno do Programa](#).

1.5 Todas as [disciplinas](#) têm 03 créditos, totalizando 45 horas de carga-horária, divididas em 12 encontros de 04 horas cada, durante o período de um trimestre.

1.6 O(A) discente que ingressa no PGETEX não precisa se matricular em todas as disciplinas oferecidas no trimestre, podendo optar, em conjunto com o(a) orientador(a), pela(s) disciplina(s) que irá cursar, atentando sempre ao número mínimo de créditos que deve ser cumprido ao longo dos 24 meses de Curso.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 A Coordenação do Programa, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Mestrado, na Área de Concentração de *Desenvolvimento de Processos e Produtos Têxteis*, conforme cronograma apresentado no Quadro 01.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

Quadro 01: Cronograma

| Etapa | Evento | Período |
|------------------------------|---|-----------------------|
| Inscrições | Inscrições | De 15/05 a 23/07/2026 |
| | Homologação das inscrições | 24/07/2026 |
| | Prazo para recursos a respeito das homologações | 28/07/2026 |
| Primeira etapa | Divulgação da pontuação obtida (resultado preliminar) | 29/07/2026 |
| | Prazo para recursos a respeito da pontuação obtida | Até 31/07/2026 |
| | Prazo de validação das autodeclarações incluindo recursos | De 24/07 a 20/08/2026 |
| Resultado final | Divulgação do resultado final | Até 21/08/2026 |
| Matrícula e início das aulas | Realização da 1ª etapa de matrícula | De 24/08 a 04/09/2026 |
| | Realização da 2ª etapa de matrícula | De 21 a 25/09/2026 |
| | Início das aulas | 21/09/2026 |

*até 23h59min (horário de Brasília).

3. DO NÚMERO DE VAGAS E DAS LINHAS DE PESQUISA

3.1 Estão disponíveis **06 (seis)** vagas para o ingresso em 2026.3, no Curso de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil, todas na área de concentração *Desenvolvimento de Processos e Produtos Têxteis*, com temas distribuídos nas [linhas de pesquisa](#).

3.2 No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) devem informar qual é a linha de pesquisa de sua preferência, com base no projeto de pesquisa proposto.

3.3 SOBRE AS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.3.1 Tendo em vista a [Lei nº 12.711/2012](#), o [Decreto nº 7.824/2012](#), a [Portaria Normativa nº 18/2012/MEC](#), a [Resolução nº 145/2020/CUn](#) e a [Resolução nº 181/2023/CUn](#), serão asseguradas no mínimo **28% das vagas para Ações Afirmativas, totalizando 04 (quatro) vagas**, sendo elas distribuídas da seguinte maneira:

- I. Serão asseguradas no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, totalizando 02 vagas;
- II. Serão asseguradas no mínimo 6% das vagas para pessoas com deficiência e outros grupos em vulnerabilidade socioeconômica, totalizando 01 vaga;
- III. Serão asseguradas no mínimo 2% das vagas para pessoas trans, totalizando 01 vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

3.3.2 Para fins do disposto, consideram-se:

- i. Negros(as) (pretos(as) e pardos(as)): os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição no processo seletivo conforme os quesitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- ii. Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- iii. Indígena e quilombola: aquele(a) que pertença à comunidade indígena ou quilombola no território nacional;
- iv. Pessoa trans: pessoa que se autoidentifica como diferente das designações do sistema sexogênero atribuídas no nascimento; e uma identidade de gênero, assim como travestis, transexuais, transgêneras, transmasculinas e/ou não-binárias (conforme [Resolução nº 181/2023/CUn](#));
- v. Outras categorias de vulnerabilidade social: refugiados, solicitantes de refúgio e portadores de visto humanitário; estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que tenham sido beneficiários(as) de bolsa ou auxílio permanência voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou beneficiários(as) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal, ou pertencentes à família de baixa renda (cadastrada no “CadÚnico - Cadastro Único” do Governo Federal).

3.3.3 A autodeclaração na inscrição é essencial para que o(a) candidato(a) possa concorrer aquelas bolsas que são disponibilizadas especificamente para ingressantes por PAA. Ocasionalmente, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) da UFSC publica editais do Programa Suplementar de Bolsa Estudantil que têm como objetivo proporcionar auxílio financeiro para a permanência dos (as) estudantes que tenham ingressado por meio da Política de Ações Afirmativas.

3.3.4 As vagas das ações afirmativas não preenchidas na Seleção serão destinadas à ampla concorrência.

3.3.5 As pessoas inscritas optantes por ações afirmativas concorrem também pelas vagas da ampla concorrência.

3.3.6 As pessoas inscritas optantes por ações afirmativas que tiverem nota suficiente ingressarão pela ampla concorrência.

3.3.7 As pessoas inscritas que não tiverem a validação de sua autodeclaração deferida, poderão submeter recurso e, se ainda assim, a validação for indeferida, concorrerão somente a vaga na ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo para o terceiro trimestre de 2026 devem ser realizadas por meio de [formulário online](#) no período citado no cronograma, apresentado no item 2 deste Edital, até as 23h59min (horário de Brasília), não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

4.2 Não há cobrança de taxa de inscrição.

4.3 Recomenda-se o preenchimento do [formulário](#) com antecedência, uma vez que o PGETEX não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou de congestionamentos na internet.

4.4 Caso o(a) candidato(a) não possua algum tipo de cadastro na UFSC, deverá realizar um cadastro prévio, clicando em "Cadastrar-se" na página de [inscrição](#). Obs.: não clicar em "entrar com o Gov.br".

4.5 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://capg.sistemas.ufsc.br/inscricao/> e em local especificado, anexar os seguintes documentos obrigatórios (um arquivo único para cada item, no formato PDF e com limite de 20 MB por arquivo):

- a) **Plano de estudos** com limite máximo de 5.000 caracteres com espaços;
 - I. O plano de estudos deve conter uma descrição da proposta de pesquisa a partir de um dos temas relacionados às linhas de pesquisa do Programa.
 - II. O plano de estudos tem por objetivo contribuir para a seleção dos (as) candidatos (as). Em caso de o(a) candidato(a) ser selecionado(a), este plano não será necessariamente efetivado quando da definição do tema da dissertação e do(a) docente orientador(a);
 - III. O plano de estudos não pode conter identificação do(a) candidato(a) como nome ou qualquer dado pessoal, uma vez que a avaliação deste item será realizada às cegas, apenas com o seu número de inscrição.
- b) **Certidão de nascimento ou casamento** (quando certidão de casamento, se divorciado, deve conter a averbação do divórcio);
- c) **Diploma de Graduação** digitalizado em frente e verso e assinado, inclusive pelo(a) titulado(a);
 - I. Serão aceitos Cursos de Graduação no país ou no exterior, reconhecidos ou revalidados pelo Ministério da Educação (MEC), nas áreas de: Engenharia Têxtil, Engenharia Química, Engenharia de Produção e Sistemas, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Controle e Automação. São aceitos também Cursos da área de Ciências Exatas e outros Cursos de Engenharia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

- II. Não serão aceitos candidatos(as) com diploma de graduação obtido em Cursos Superiores de Tecnologia.
 - III. No caso de o(a) candidato(a) estar em fase de conclusão do Curso de Graduação, deverá obrigatoriamente apresentar uma declaração de integralização dos componentes curriculares (atestando que o(a) estudante cumpriu com êxito todos os componentes curriculares obrigatórios do curso e está apto(a) à colar grau) OU uma declaração de previsão de conclusão de curso, emitida e assinada digitalmente pela Coordenação do Curso ou órgão semelhante. O(a) candidato deverá ter condições de concluir o Curso de Graduação até 20 de setembro de 2026.
- d) **Histórico Escolar do Curso de Graduação;**
- I. O Histórico Escolar deve conter o índice de aproveitamento acadêmico acumulado ou a média geral (na faixa de zero a dez);
 - II. O Histórico Escolar pode ser acompanhado por declaração oficial da instituição emissora constando o índice de aproveitamento acadêmico acumulado ou a média geral e o número de períodos cursados.
 - III. O Histórico Escolar deve ser completo e oficial em caso de formado e, atualizado em caso de formando.
- e) **Documento de identificação válido** que contenha foto, número do Registro Geral (RG) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- I. Serão aceitos documentos de identificação nos quais seja possível reconhecer o(a) candidato(a) por meio da foto, e com data de emissão não superior a 10 anos.
 - II. Para brasileiros serão aceitos como documento de identificação: CIN – Carteira de Identidade Nacional (nova identidade); RG – Registro Geral (modelo antigo); CNH – Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Identidade Profissional emitida por conselho de classe (dentro do prazo de validade).
 - III. Em relação ao uso da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) como documento de identificação, a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou, em decisão unânime, que o prazo de validade diz respeito apenas à licença para dirigir e não ao uso do documento para identificação pessoal. Deste modo, ainda que fora da validade, a CNH será aceita como documento de identificação.
 - IV. Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/2015/CUn](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu nome social, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos(as) do processo seletivo.
 - V. No caso de candidatos(as) estrangeiros(as), deverá ser apresentado documento de identificação válido, conforme o [Ofício Conjunto Circular nº 3/2025/PROPG/SINTER](#). Para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

fins de inscrição no processo seletivo, serão aceitos como documentos de identificação a carteira de identidade do país de origem. Para a matrícula, será exigido o passaporte acompanhado de visto temporário de estudante (VITEM IV) ou o Registro Nacional Migratório (RNM). O passaporte e o visto temporário serão aceitos apenas se o(a) candidato(a) estiver no Brasil há menos de 90 dias.

- VI. Quando o(a) estudante ingressou no Brasil sem passaporte, em face de acordo de cooperação entre países, ou já se encontra estabelecido(a) no Brasil, para primeira matrícula é necessário apresentar RNM válido. Para matrículas subsequentes, o(a) estudante deverá apresentar RNM com prazo de residência válido, de caráter temporário ou permanente, preferencialmente para fins de estudo. Também são aceitos RNM com finalidade de acolhida humanitária, acordo internacional (Mercosul, CPLP, entre outros acordos).
- VII. O(A) candidato(a) que encaminhar o passaporte e o visto temporário no momento da matrícula deverá, no prazo de 90 dias, enviar o RNM válido por e-mail (pgetex.bnu@contato.ufsc.br) e apresentar o original à Secretaria.
- VIII. A Secretaria de Relações Internacionais (SINTER) oferece um serviço de apoio ao imigrante, auxiliando a comunidade internacional da UFSC na solicitação e renovação do RNM. No entanto, é responsabilidade do(a) imigrante providenciar a documentação necessária, comparecer à Polícia Federal para a entrevista e monitorar a validade do RNM para solicitar sua renovação dentro do prazo adequado. Mais informações sobre o RNM e o auxílio prestado pela SINTER podem ser obtidas em: <https://sinter.ufsc.br/registro-nacional-migratorio-rnm/>.
- IX. Documentos que não atendam as determinações listadas acima não serão aceitos sob nenhuma hipótese.
- f) **Currículo Lattes** registrado na plataforma LATTES (<http://lattes.cnpq.br/>) atualizado. Candidatos (as) estrangeiros (as) poderão entregar currículo em formato livre;
- g) **Tabela de Documentação** (Tabelas A, B e C) preenchida com a indicação das quantidades dos documentos dos quais o(a) candidato(a) possui comprovação (modelos disponíveis na [página do processo seletivo](#));
- h) **Documentação comprobatória das atividades indicadas nas tabelas A, B e C** do item 6 deste Edital. Os comprovantes devem ser identificados de acordo com os códigos (de A1 a A4, de B1 a B8 e de C1 a C11) e serem dispostos preferencialmente na ordem apresentada nas referidas tabelas.
- I. Diploma de Graduação e Histórico Escolar (para fins de comprovação do índice de aproveitamento) não precisam ser anexados novamente;
- II. No caso de livros, artigos, capítulos de livro, trabalhos completos em eventos e resumos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

digitalizar apenas a primeira página, onde possam ser identificados os nomes dos autores e informações da publicação;

- III. A participação em eventos científicos e apresentação de trabalhos em eventos científicos devem ser comprovadas por certificados ou declarações específicas;
- IV. As atividades profissionais referentes aos itens B5 e B6 devem ser comprovadas pela digitalização do contrato ou carteira de trabalho que apresente o período de atuação;
- V. A pontuação indicada nas tabelas disponíveis no item 6 deste Edital somente será contabilizada se o item for devidamente comprovado;
- VI. A classificação da seleção será realizada somente com base na documentação comprobatória apresentada;
- VII. É necessário que os comprovantes apresentados contenham informações suficientes para determinação dos aspectos apresentados nas tabelas (instituição, número de horas, tipo de bolsa, tipo de estágio, forma de apresentação em eventos, entre outras informações pertinentes).

i) **Documento de Autodeclaração das Ações Afirmativas:** envio apenas em caso de concorrência às vagas reservadas para Política de Ações Afirmativas;

- I. Além de enviar a autodeclaração na inscrição, a pessoa candidata deve acessar o [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE e submeter a [documentação exigida](#) para análise (exceto se for da categoria Vulnerabilidade Social, pois esta deve enviar a documentação para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br).

4.6 A certidão de nascimento/casamento, o diploma de Graduação, o Histórico de Graduação e o documento de identificação apresentados devem ser originais, estar devidamente assinados pelas autoridades competentes ou possuírem QR CODE/código de verificação para que possa ser confirmada sua autenticidade. Veja mais informações na página [Aluno Ingressante](#).

4.7 Os documentos solicitados no [formulário](#) de inscrição não precisam ser autenticados. O(a) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

4.8 No [formulário](#) de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conferir atentamente todos os dados preenchidos e arquivos inseridos e, em seguida, clicar em “Confirmar inscrição” para salvar e efetivar a inscrição. As informações poderão ser alteradas a qualquer momento, desde que dentro do período de inscrições. Para isso, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Já fiz minha inscrição e desejo gerar o comprovante ou alterar as minhas informações”.

4.9 Após o término do prazo de inscrição, não será aceita a entrega de nenhum documento com a finalidade de complementar, modificar e/ou substituir qualquer comprovante, formulário e/ou informação presente no material já enviado.

4.10 Terão as inscrições homologadas pela [Comissão de Seleção](#) apenas os (as) candidatos (as)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

que apresentarem a documentação completa exigida dentro do prazo previsto no Item 2 do presente Edital.

4.11 O PGETEX não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica.

5. DA VALIDAÇÃO DE VAGAS DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 Em conformidade com o item 3.4 deste Edital, serão reservadas 28% das vagas para Ações Afirmativas.

5.2 Os candidatos interessados em concorrer a essas vagas deverão manifestar sua opção no ato da inscrição, mediante o envio da autodeclaração, bem como encaminhar os [documentos complementares](#) por meio do [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) (exceto se for da categoria Vulnerabilidade Social, pois esta deve enviar a documentação para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br).

5.3 A documentação enviada pelo [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) é recebida pelo DV/PROAFE, que encaminha o processo à comissão responsável pela validação, composta por membros habilitados para realizar os procedimentos nos casos de validação de negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans e refugiados.

5.4 A documentação enviada pelo e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br é recebida pela Secretaria de Pós-Graduação, que encaminha o processo à Comissão de Seleção do PGETEX responsável pela validação em se tratando exclusivamente de vulnerabilidade socioeconômica.

5.5 Cada modalidade de cota possui um fluxo de validação específico, com prazos que, em geral, variam entre 5 e 15 dias úteis, considerando tanto as etapas iniciais quanto eventuais fases recursais. O resultado final do processo de validação poderá deferir ou indeferir a autodeclaração apresentada.

5.6 Após a abertura de chamado no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE, será gerado um número que o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br.

5.7 O processo de validação de autodeclarações e análise documental será realizado por Comissões de Validação de Autodeclaração, especificamente constituídas para este fim, nomeadas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE) ou pela Comissão de Seleção do PGETEX (apenas na modalidade de vulnerabilidade socioeconômica).

5.8 Caso necessário, a Comissão responsável poderá solicitar a entrega de documentação adicional ou realização de entrevista.

5.9 Se a validação for indeferida, é assegurado à pessoa interessada o direito de interpor recurso, o qual deverá ser protocolado por meio de solicitação no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) ou pelo e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br (apenas em caso de vulnerabilidade socioeconômica), no prazo de até três (3) dias úteis, contados a partir da data de publicação da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

homologação. O recurso, se tempestivo (dentro do prazo), será analisado por banca recursal específica, composta por membros distintos daqueles que atuaram nas etapas anteriores do processo, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme previsão legal.

5.10 Para a interposição do recurso, deverá ser utilizado o formulário de [Requerimento Geral](#), devidamente preenchido com as justificativas pertinentes. O documento deverá conter a numeração das páginas (ex.: página 1, página 2, etc.), podendo ser anexados outros materiais complementares, como vídeos e fotografias, se julgados pertinentes. Após o preenchimento, o requerimento deverá ser assinado e encaminhado como anexo por meio do [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) ou pelo e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br (apenas em caso de vulnerabilidade socioeconômica).

5.11 Não havendo interposição de recurso no prazo estabelecido, o presente resultado tornar-se-á definitivo. É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar as publicações oficiais e verificar se houve divulgação de novo resultado após o encerramento do período recursal, quando houver.

5.12 Candidatos(as) negros(as) que já tenham recebido deferimento por Comissões de Validação de Autodeclaração para ingresso na Graduação ou Pós-Graduação da UFSC (desde 2017) estão dispensados de validação, desde que apresentem, por meio do envio para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br, o comprovante do deferimento anterior, para a validação administrativa.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A análise do pedido de inscrição do(a) candidato(a) e sua avaliação será realizada pela Comissão de Seleção, conforme consta na [página do processo seletivo](#) do Programa.

6.2 A seleção e classificação dos (as) candidatos (as) será realizada por análise de Histórico Escolar e pela pontuação do(a) candidato(a) segundo os itens A a C das tabelas de pontuação apresentadas a seguir e do plano de estudos.

6.3 A nota final da seleção dos (as) candidatos (as) será calculada a partir da soma de suas notas individuais nos itens A a C, limitando-se à pontuação máxima de cada item (de A1 a A4, de B1 a B8 e de C1 a C11) das tabelas assim como das tabelas em si (A, B, C) e do plano de estudos. Somente serão pontuados itens devidamente comprovados.

6.4 O(a) candidato(a) é responsável pelo preenchimento da coluna “quantidade” das Tabelas A, B e C. A pontuação de cada item será atribuída pela Comissão de Seleção após a conferência dos documentos comprobatórios anexados pelo(a) candidato(a).

6.5 A nota de corte para aprovação no processo de seleção será igual a 3,50 (três vírgula cinco). Ou seja, serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que atingirem pontuação maior ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

igual a 3,50.

6.6 No caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a nota do índice de aproveitamento acadêmico acumulado apresentado no Histórico Escolar de Graduação.

6.7 As Tabelas A, B e C são apresentadas a seguir:

A. Formação acadêmica (máximo 3,0 pontos)

| Código | Documento* | Pontuação do item | Quantidade |
|--------|--|-------------------|------------|
| A1 | Diploma de Graduação* (Engenharia Têxtil, Engenharia Química, Engenharia de Produção e Sistemas, Engenharia Mecânica, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais, Engenharia de Controle e Automação) | 1,50 | |
| A2 | Diploma de Graduação* (Cursos da área de Ciências Exatas e outros Cursos de Engenharia) | 1,00 | |
| A3 | Certificado de Curso de especialização (mínimo 360 h) em área de engenharia, ciências exatas e/ou tecnologia | 0,50 | |
| A4 | Desempenho acadêmico (Inserir a média aritmética do Curso com duas casas decimais: soma das notas das disciplinas dividido pelo número de disciplinas) | Até 1,50** | |

* No caso de mais de um Diploma de Graduação, será contabilizado somente o de maior pontuação.

** A pontuação do desempenho acadêmico será obtida pelo cálculo: $\frac{\text{média} \times 1,50}{10}$

10

B. Atuação profissional (máximo 2,0 pontos)

| Código | Documento | Pontuação do item | Pontuação máxima | Quantidade |
|--------|--|-------------------|------------------|------------|
| B1 | Bolsista de iniciação científica (por ano) * | 0,75 | 1,50 | |
| B2 | Bolsista de extensão (por ano) * | 0,50 | 1,00 | |
| B3 | Monitoria (por semestre) | 0,50 | 1,00 | |
| B4 | Estágio voluntário/bolsa trabalho (por semestre) | 0,25 | 0,50 | |
| B5 | Experiência docente em área de | 0,50 | 1,50 | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

| | | | | |
|-----------|--|------|------|--|
| | engenharia, ciências exatas e/ou tecnologia (por ano) | | | |
| B6 | Experiência técnica/profissional em área de engenharia, ciências exatas e/ou tecnologia (por ano) | 0,25 | 1,00 | |
| B7 | Palestras e/ou minicursos ministrados em área de engenharia, ciências exatas e/ou tecnologia (por atividade) | 0,10 | 0,30 | |
| B8 | Participação em consultorias e/ou organização de eventos científicos e acadêmicos em área de engenharia, ciências exatas e/ou tecnologia | 0,10 | 0,50 | |

* voluntário ou com bolsa

C. Atividades científicas (máximo 4,0 pontos)

| Código | Documento* | Pontuação do item | Pontuação máxima | Quantidade |
|---------------|--|--------------------------|-------------------------|-------------------|
| C1 | Livro (organização ou edição – com ISBN) | 1,00 | 1,00 | |
| C2 | Capítulo de livro (com ISBN) | 0,50 | 1,00 | |
| C3 | Artigo Completo publicado em periódicos com DOI (candidato(a) como primeiro autor) | 1,50 | 3,00 | |
| C4 | Artigo Completo publicado em periódicos com DOI (candidato(a) como qualquer um dos autores que não o primeiro) | 1,00 | 2,00 | |
| C5 | Artigo Completo publicado em periódico sem DOI | 0,50 | 1,00 | |
| C6 | Patente depositada ou concedida | 1,50 | 3,00 | |
| C7 | Artigo Completo em anais de evento internacional | 0,80 | 1,60 | |
| C8 | Artigo Completo em anais de evento nacional | 0,50 | 1,50 | |
| C9 | Resumo em anais de evento | 0,20 | 1,00 | |
| C10 | Apresentação de trabalhos científicos em congressos em área de engenharia, ciências exatas e/ou tecnologia | 0,20 | 0,40 | |
| C11 | Participação em congressos e similares | 0,10 | 0,20 | |
| C12 | Prêmios | 0,30 | 0,60 | |

* Os itens desta tabela só serão pontuados se inseridos em área de engenharia, ciências exatas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

e/ou tecnologia.

6.8 Plano de estudos (máximo 1,0 ponto): descrição de uma proposta de pesquisa em uma das linhas de pesquisa apresentadas no item 3 deste Edital, com limite máximo de 5.000 caracteres (com espaços) a ser anexado em campo próprio do formulário.

6.8.1 O plano deve conter identificação clara do problema com objetivo proposto, justificativa, relevância e contribuição esperada da proposta para a ciência.

6.8.2 Os critérios de avaliação neste item consistem, em igual proporção, em: clareza na apresentação do problema de pesquisa a ser abordado, grau de inovação da proposta apresentada, coerência e coesão do texto apresentado e aderência do objetivo com a contribuição da proposta.

6.8.3 Caso seja detectado plágio ou o uso de inteligência artificial, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

7. RESULTADO E RECURSOS

7.1 A relação de inscrições homologadas, será disponibilizada na [página do processo seletivo](#), até as 23h59min (horário de Brasília) da data citada no cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

7.2 Uma vez homologada a inscrição, a pontuação obtida será divulgada na [página do processo seletivo](#), até as 23h59min (horário de Brasília) da data citada no cronograma apresentado no item 2 deste Edital.

7.3 Da Classificação nas Ações Afirmativas

7.3.1 Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas em ordem decrescente de acordo com a nota final. Uma lista com as pessoas aprovadas e optantes por vaga de ação afirmativa e outra com as pessoas aprovadas em ampla concorrência. As pessoas aprovadas serão distribuídas conforme a disponibilidade de vagas especificadas no edital. O preenchimento das vagas será iniciado pelos optantes de vaga de ação afirmativa. Uma vez completado o preenchimento das vagas de ação afirmativa, passar-se-á o preenchimento das vagas aos aprovados em ampla concorrência.

7.3.2 Em caso de desistência da pessoa optante pela vaga de ação afirmativa que recebeu a aprovação, a vaga será preenchida pela pessoa subsequentemente aprovada e da mesma modalidade. Caso a lista de classificados em uma modalidade de cota já tenha se esgotado, o programa direcionará a vaga para outra modalidade de ação afirmativa. Na inexistência de classificados nas modalidades de ações afirmativas, as vagas poderão ser preenchidas dentro da ampla concorrência.

7.3.3 As pessoas inscritas nas vagas das ações afirmativas concorrerão concomitantemente às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

vagas da ampla concorrência. Em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

7.4 O resultado final será divulgado na [página do processo seletivo](#), até as 23h59min (horário de Brasília) da data citada no cronograma apresentado no item 2 deste Edital, em ordem decrescente da nota final de classificação.

7.5 Os recursos sobre as etapas do processo de seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser enviados para o endereço de e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br, contendo o assunto “RECURSO – PROCESSO SELETIVO PGETEX”, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado no item 2 deste Edital (horário limite de 23h59min – hora de Brasília).

7.6 Para a interposição do recurso referente ao indeferimento da validação de ações afirmativas, deverá ser utilizado o formulário de [Requerimento Geral](#), devidamente preenchido com as justificativas pertinentes. O documento deverá conter a numeração das páginas (ex.: página 1, página 2, etc.), podendo ser anexados outros materiais complementares, como vídeos e fotografias, se julgados pertinentes. Após o preenchimento, o requerimento deverá ser assinado e encaminhado como anexo por meio do [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) ou pelo e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br (apenas em caso de vulnerabilidade socioeconômica).

7.7 O PGETEX não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, preenchimento incorreto do endereço eletrônico e de congestionamentos na internet.

7.8 Será recebido apenas um recurso por candidato(a) e todos serão respondidos apenas após a finalização do período recursal.

7.9 Serão selecionados aqueles(as) candidatos (as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas nos termos previstos no Item 3 deste Edital.

8. MATRÍCULA

8.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital deverá encaminhar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br, o [Requerimento de Matrícula](#) e o Comprovante de vacinação contra COVID-19, com o assunto “ETAPA 1 DE MATRÍCULA PGETEX”, confirmando o interesse na vaga, na data citada no cronograma apresentado no item 2 deste Edital. Será considerado (a) formalmente desistente o(a) candidato(a) que não efetuar esta etapa de matrícula.

8.2 No período definido no cronograma apresentado no item 2 deste Edital, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) e que efetuiu a primeira etapa de matrícula, deverá efetivar sua [matrícula](#) (etapa 2) apresentando a documentação completa (apenas os originais) para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil (na sala B.017, UFSC, na rua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

Marechal Rondon, nº 880, Bairro Salto do Norte – Blumenau – Santa Catarina).

8.3 Os documentos indicados abaixo devem ser apresentados na Secretaria do PGETEX até a data de término da etapa 2 de matrícula, em horário de atendimento do setor (das 07h00min às 19h00min), dentro do período indicado no item 2 deste Edital:

- I. **Diploma de Graduação** (*assinado inclusive pelo(a) diplomado(a)*) ou declaração de conclusão de Curso de Graduação com a data em que a colação de grau aconteceu;
- II. **Histórico Escolar da Graduação** (completo);
- III. **Documento de identificação**;
- IV. **Certidão de nascimento [se solteiro(a)] ou casamento [se casado(a)/divorciado(a)]**;
- V. **Comprovante de vacinação contra COVID-19**

8.4 Candidatos (as) que já tenham concluído disciplina isolada ou tenham sido estudantes regulares no PGETEX ficam dispensados de apresentar novamente esta documentação. Estes devem apenas enviar e-mail para pgetex.bnu@contato.ufsc.br informando que já foram estudantes (destacando em que modalidade: regular ou isolada) e em qual período (trimestre) cursaram a(s) disciplina(s). A Secretaria, ainda assim, pode solicitar o envio/apresentação de documentações adicionais, caso necessário.

8.5 Caso todos os documentos do(a) candidato(a) possuam autenticação digital, não é necessária a apresentação na Secretaria. O(A) estudante deve apenas enviar e-mail para pgetex.bnu@contato.ufsc.br informando que deseja realizar a matrícula e que todos os seus documentos possuem QR Code ou código de autenticação digital.

8.6 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o Curso de Graduação, deverá apresentar presencialmente (e enviar digitalização frente e verso para o e-mail do PGETEX) no ato da matrícula documento que comprove a conclusão do Curso de Graduação (Diploma de Graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de Curso, em que conste a data da colação do grau).

8.7 Conforme [Ofício Conjunto Circular nº 3/2025/PROPG/SINTER](#), candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar à Secretaria do Programa, até noventa dias após a matrícula, o RNM, comprovando que sua situação migratória no país é regular.

8.8 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no item 2 deste Edital ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou que preste declarações ou apresente documentos falsos nas etapas de seleção e de matrícula.

8.9 Caso ocorram desistências de candidatos (as) selecionados (as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos (as) aprovados (as), sendo respeitada a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

9. BOLSAS

9.1 A aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo regido por este Edital não garante a concessão de possíveis bolsas de estudos fornecidas por agências de fomento ou pela UFSC.

9.2 As bolsas são oferecidas ao Programa a critério das próprias agências de fomento em quantidade e com regras próprias definidas por elas.

9.3 As bolsas das agências de fomento, se disponíveis, serão atribuídas conforme Edital próprio (publicado na página <https://pgetex.blumenau.ufsc.br/editais-de-bolsas/>) respeitando os critérios definidos pela Universidade, pelo Colegiado do Curso e pelas agências de fomento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de seleção, na página <https://pgetex.blumenau.ufsc.br/editais-de-selecao/>.

10.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a [página do processo seletivo](#) para obter as informações pertinentes, bem como estar atento ao e-mail informado na inscrição para que o Programa possa entrar em contato, caso seja necessário.

10.4 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pelo Colegiado Pleno do PGETEX, conforme as suas competências.

10.5 Para mais informações ou dúvidas relativas ao processo seletivo, o(a) candidato(a) deve entrar em contato com a Secretária do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Têxtil, dentro do horário de atendimento que é das 07h00min às 19h00min, nos contatos de telefone (48) 3271-3336 (*Whatsapp*)/(47) 3232-5136 e e-mail: pgetex.bnu@contato.ufsc.br.

Blumenau, 13 de maio de 2026.

Miguel Angelo Granato

Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Engenharia Têxtil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS OU PARDOS

Tendo realizado minha inscrição no Processo Seletivo do PGETEX para uma das vagas destinadas, nos termos da Lei 12.711/2012, Decreto Presidencial nº 7824/2012 e Portaria Normativa nº 18/2012/MEC para uma das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas étnico-raciais:

1. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou preto e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
2. () Declaro para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pardo e possuo aspectos fenotípicos que me caracterizam como pertencente ao grupo racial negro.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração me sujeito às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao art. 9º da Portaria nº18/2012-MEC e ao Edital deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) Candidato(a)¹

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) PRETOS OU PARDOS

A Comissão após avaliação candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do Processo Seletivo pelas ações afirmativas.

Assinatura da Comissão: _____

¹ Deve ser assinado pelo [GOV.BR](http://gov.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PGETEX que sou **INDÍGENA**.
2. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PGETEX, que pertenço a seguinte Etnia Indígena:
Nome da Etnia: _____
3. Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do Edital nº XXX/202X/PGETEX, que sou proveniente da seguinte Aldeia Indígena:
Nome da Aldeia: _____
Município e Estado da Federação: _____
4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.
- 5.

Assinatura do(a) Candidato(a)²

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) INDÍGENAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do Processo Seletivo pelas ações afirmativas.

Assinatura da Comissão:

² Deve ser assinado pelo [GOV.BR](http://gov.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) QUILOMBOLAS

1. Declaro, para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PGETEX, que sou proveniente da seguinte Comunidade Quilombola:

Nome da Comunidade: _____

Município e Estado da Federação: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Assinatura do(a) Candidato(a)³

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) QUILOMBOLAS

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() **SIM**. Valida essa autodeclaração.

() **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Assinatura da Comissão: _____

³ Deve ser assinado pelo [GOV.BR](http://gov.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PGETEX que sou pessoa trans e me identifico como:

() Travesti

() Transexual

() Transgênero

() Outra: _____

2. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Assinatura do(a) Candidato(a)⁴

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS

A Comissão, após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

() SIM. Valida essa autodeclaração.

() NÃO valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Assinatura da Comissão: _____

⁴ Deve ser assinado pelo [GOV.BR](http://gov.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Tendo realizado minha inscrição no Processo Seletivo do PGETEX para uma das vagas destinadas no termo do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e, por similitude, do § 2º do artigo 5º da Lei no 8.112/1990;

1. () DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito, Edital nº XXX/202X/PGETEX, que sou pessoa com deficiência.
2. () DECLARO que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas da lei, especialmente as consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria 18/2012-MEC e ao Edital deste Processo Seletivo.

Assinatura do(a) Candidato(a)⁵

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, após análise da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do Edital do Processo Seletivo:

- () **SIM**. Valida essa autodeclaração.
- () **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do Processo Seletivo pelas ações afirmativas.

Assinatura da Comissão: _____

⁵ Deve ser assinado pelo [GOV.BR](http://gov.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) REFUGIADOS

Eu, _____, Passaporte/Documento de Identidade nº _____, para fins específicos de participação no Processo Seletivo 202X do Programa de Pós-Graduação em XXXXXXXX da Universidade Federal de Santa Catarina, DECLARO:

- () que sou pessoa refugiada
- () que sou solicitante de visto de refúgio no Brasil
- () que sou vítima de outras formas de xenofobia em meu país.

DECLARO ainda que estou ciente de que, detectada a falsidade desta declaração, sujeito-me às penas da lei, especialmente às consequências relacionadas ao Art. 9º da Portaria nº 18/2012 (MEC) e ao Processo Seletivo do PGETEX, que determina minha desclassificação no Processo Seletivo.

Assinatura do(a) Candidato(a)⁶

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA REFUGIADA

A Comissão de validação de Autodeclaração de PESSOA REFUGIADA, após análise da documentação apresentada, em relação às disposições do edital do processo seletivo:

- () SIM, valida essa autodeclaração.
- () NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

Assinatura da Comissão: _____

⁶ Deve ser assinado pelo [GOV.BR](http://gov.br).
Rua Marechal Rondon, nº 880. Bairro Salto do Norte. CEP: 89065-200. Blumenau – SC
Telefone: (48) 3721-3336. E-mail: pgetex.bnu@contato.ufsc.br. Site: <https://pgetex.blumenau.ufsc.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

1. () Declaro para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PGETEX que possuo (ou possuí) situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2. Apresento para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do PGETEX, o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s)*:
 - () Comprovante de ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
 - () Comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (Prouni).
 - () Comprovante de pertencer à família de baixa renda (cadastrada no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

*Anexar a este termo um destes comprovantes, aceitos para este fim.
3. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.
4. Declaro ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta autodeclaração sujeito-me às penas da lei.

Assinatura do(a) Candidato(a)⁷

PARECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A Comissão após avaliação dos documentos do(a) candidato(a):

- () **SIM**. Valida essa autodeclaração.
- () **NÃO** valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) candidato(a) para a continuidade do Processo Seletivo pelas ações afirmativas e vulnerabilidade socioeconômica.

Assinatura da Comissão:

⁷ Deve ser assinado pelo [GOV.BR](http://gov.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

ANEXO VIII – INSTRUÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DAS AUTODECLARAÇÕES – POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

(a) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as))

i. Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas deverão possuir aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, na votação de constitucionalidade da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

ii. A pessoa candidata deve acessar o [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) e submeter a [documentação exigida](#) para análise do Departamento de Validação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE). Para isso, a pessoa candidata deve, primeiramente, sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Documento de identidade oficial com foto: Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.
- Vídeo da pessoa candidata: A pessoa candidata deverá gravar e enviar um vídeo de apresentação, conforme as orientações disponíveis no tutorial. O vídeo é parte integrante do processo de verificação da autodeclaração étnico-racial e deve seguir rigorosamente os critérios estabelecidos para garantir sua validade. [Ver tutorial de vídeo.](#)

iii. Após a abertura de chamado no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE, será gerado um número que o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br.

iv. A análise inicial da documentação é feita por uma banca de primeira análise, com base nos documentos enviados. Havendo dúvidas ou necessidade de complementação, essa banca poderá convocar o(a) candidato(a) para entrevista, remota, a ser realizada por uma segunda banca específica para essa etapa. ([Fluxo do processo de Validação](#))

v. Candidatos(as) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Negros de graduação ou pós-graduação da UFSC com o critério fenotípico, estão dispensados de nova validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para validação administrativa.

(b) Indígenas

i. A pessoa candidata deve acessar o [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) e submeter a [documentação exigida](#) para análise do Departamento de Validação da Pró-Reitoria de Ações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE). Para isso, a pessoa candidata deve, primeiramente, sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Declaração de Pertencimento a um Povo Indígena: Emitida e assinada por três (3) lideranças do povo indígena ao qual pertence a pessoa candidata ([clique aqui para acessar o modelo do documento](#)).
- Documento de identidade oficial com foto, da pessoa candidata e das lideranças: Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.

Observação: A declaração de pertencimento reconhecida em cartório dispensa a apresentação dos documentos de identificação das lideranças.

ii. A comprovação de pertencimento a um povo indígena deve, sempre que possível, ser reconhecida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai). No caso de povos indígenas em Santa Catarina, o reconhecimento pode ser atestado pela Associação regional de povos indígenas do estado. A comissão de validação poderá solicitar documentos ou informações complementares que considerar necessárias para a análise da autodeclaração.

Após a abertura de chamado no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE, será gerado um número que o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br.

iii. Validação da autodeclaração:

- Será realizada pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Indígenas, especificamente constituída para esse fim, nomeada pelo DV/PROAFE.
- Candidatos(as) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Indígenas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante de deferimento anterior, para a validação administrativa.

(c) Quilombolas

i. A pessoa candidata deve acessar o [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) e submeter a [documentação exigida](#) para análise do Departamento de Validação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE). Para isso, a pessoa candidata deve, primeiramente, sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

Rua Marechal Rondon, nº 880. Bairro Salto do Norte. CEP: 89065-200. Blumenau – SC
Telefone: (48) 3721-3336. E-mail: pgetex.bnu@contato.ufsc.br. Site: <https://pgetex.blumenau.ufsc.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

- Declaração de Pertencimento Quilombola: Emitida e assinada por três (3) lideranças do Quilombo ao qual pertence a pessoa candidata ([clique aqui para acessar o modelo do documento](#)).
 - Documento de identidade oficial com foto, da pessoa candidata e das lideranças: serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes.
- ii. A comprovação de pertencimento a Comunidade Quilombola deve, sempre que possível, ser reconhecida pela Fundação Palmares ou pelo INCRA. No caso de comunidades quilombolas em Santa Catarina, o reconhecimento pode ser atestado pela Associação de Comunidades Quilombolas do estado. A comissão de validação poderá solicitar documentos ou informações complementares que considerar necessárias para a análise da autodeclaração. Obs: A declaração reconhecida em firma dispensa a apresentação dos documentos de identificação das lideranças.
- iii. Após a abertura de chamado no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE, será gerado um número que o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br.
- iv. Validação da autodeclaração:
- Será realizada por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim, nomeada pelo DV/PROAFE.
 - Candidatos(as) que já foram deferidos por Comissões de Validação de Quilombolas de graduação ou pós-graduação da UFSC estão dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante do deferimento anterior, para a validação administrativa.

(d) Pessoas com deficiência

- i. Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- ii. Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência os indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo.
- iii. Não poderão se candidatar às vagas reservadas às pessoas com deficiência indivíduos que apresentem transtornos funcionais específicos (dislexia, discalculia, disgrafia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

iv. Podem solicitar a inscrição pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 – que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. – A redação dada no artigo 5º do Decreto nº 5.296/04; no art. 2º da Lei nº 13.146/15 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).; Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021: Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; e a Lei Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 – Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva. Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 – Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

v. A pessoa candidata deve acessar o [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) e submeter a [documentação exigida](#) para análise do Departamento de Validação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE). Para isso, a pessoa candidata deve, primeiramente, sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Laudo médico ([modelo aqui](#)), realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, que deverá estar assinado por um médico preferencialmente especialista na área da deficiência da pessoa candidata, contendo na descrição clínica a referência à funcionalidade da pessoa e às limitações/barreiras impostas pela deficiência, além do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que forneceu o atestado.

vi. Para pessoas candidatas com Deficiência Auditiva (Surdez), além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar os seguintes exames: audiometria (tonal e vocal) e imitanciometria, realizados nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, nos quais constem o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou cada um dos exames.

vii. Para pessoas candidatas com Deficiência Visual, além do laudo caracterizador da deficiência, devem apresentar exame oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado no máximo nos vinte e quatro meses anteriores à inscrição neste processo seletivo, como também o nome legível, carimbo, assinatura e número do conselho de classe do/a profissional que realizou o exame.

viii. Para pessoas candidatas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição das características da pessoa no que diz respeito à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste no laudo caracterizador da deficiência, a pessoa candidata poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do/a profissional) no qual conste a descrição das características da pessoa no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

ix. Para pessoas candidatas com Deficiência Intelectual, o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição de que as manifestações ocorreram antes dos dezoito anos e que as limitações estão associadas à duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades sociais; lazer; e trabalho (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004).

x. Para pessoas candidatas com Deficiência Mental (psicossocial), o laudo caracterizador da deficiência deverá trazer a descrição dos impactos na interação, comunicação e demais atividades do dia a dia, relacionados à condição de deficiência mental. Entende-se a deficiência psicossocial como sequela (resultado) de transtorno mental, ou seja, sinais e características atrelados a um quadro psiquiátrico já estabilizado e com impacto na funcionalidade da pessoa.

xi. Serão aceitos, como documentos comprobatórios complementares, cópias de prontuários de saúde, carteiras de identificação da pessoa com deficiência emitida por instituições de atendimento e acompanhamento, parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico(s) timbrado(s) que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pela pessoa candidata, emitido(s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente (a validade desse(s) não está condicionada a datas recentes), formulário de solicitação para atendimento especial, dentre outros. Os documentos complementares, incluindo as carteiras de identificação de pessoa com deficiência, não isenta a pessoa candidata da análise documental obrigatória pela comissão de validação de autodeclaração PcD.

xii. Após a abertura de chamado no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE, será gerado um número que o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br.

xiii. Análise da documentação e Validação da autodeclaração:

- A documentação de pessoa com deficiência será analisada por comissão especificamente constituída para este fim.

- Eventualmente o(a) candidato(a) pode ser convocado(a) para entrevista por videoconferência pela Comissão de Validação de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos(as) candidatos(as) que entreguem documentação adicional.

xiv. Candidatos(as) que já receberam deferimento por Comissão de Validação de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência para ingresso na graduação ou pós-graduação da UFSC poderão ser dispensados de validação, desde que apresentem o comprovante do deferimento anterior (com validade de 6 meses), para a validação administrativa. Quando exceder este prazo, a comissão avaliará, caso a caso, a necessidade de nova análise.

(a) Pessoas Trans

i. A pessoa candidata deve acessar o [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) e submeter a [documentação exigida](#) para análise do Departamento de Validação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE). Para isso, a pessoa candidata deve, primeiramente, sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

ii. Autodeclaração de que é transexual ou travesti ou transgênero (ANEXO 2-E).

iii. Memorial descritivo da sua trajetória de vida e autodeterminação de sua identidade trans ([modelo de memorial descritivo](#)).

iv. Após a abertura de chamado no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE, será gerado um número que o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br.

v. Análise da documentação e Validação da autodeclaração será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

(b) Refugiados, solicitantes de refúgio e portadores de visto humanitário

i. A pessoa candidata deve acessar o [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) e submeter a [documentação exigida](#) para análise do Departamento de Validação da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (DV/PROAFE). Para isso, a pessoa candidata deve, primeiramente, sinalizar sua autodeclaração diretamente no sistema, clicando no botão específico e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Em seguida, deve submeter a seguinte documentação por meio do mesmo sistema:

- Documento de identidade oficial com foto – Serão aceitos os seguintes documentos para fins de identificação da pessoa candidata: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Identidade Profissional, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), dentre outros equivalentes;
- Documento que comprove a condição de pessoa refugiada ou solicitante de refúgio no Brasil: Certidão de Refugiados e Solicitantes de refúgio ou outro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO, DE CIÊNCIAS EXATAS E EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA TÊXTIL

- Documento que comprove autorização de residência no Brasil;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- ii. Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de escolaridade, será facultado à pessoa refugiada a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE ou órgão federal competente, em conformidade com os artigos 43 e 44 da Lei 9474/1997.
- iii. Após a abertura de chamado no [Portal de Atendimento Institucional \(PAI\)](#) da PROAFE, será gerado um número que o(a) candidato(a) deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br.
- iv. Análise da documentação e Validação da autodeclaração: será feita por Comissão de Validação de Autodeclaração, especificamente constituída para este fim.

(c) Vulnerabilidade Socioeconômica

- i. A pessoa candidata deve enviar para o e-mail pgetex.bnu@contato.ufsc.br a seguinte documentação exigida para análise:
- ii. Autodeclaração de candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica (ANEXO 2-G).
- iii. Comprovante de ter sido beneficiário(a) de cadastro socioeconômico voltado a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou comprovante de ter sido beneficiário(a) do Programa Universidade para Todos (Prouni), ou comprovante de pertencer à família de baixa renda (cadastrada no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).
- iv. Análise da documentação e Validação da autodeclaração será realizada pela Comissão de Seleção do PGETEX.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o PGETEX (pgetex.bnu@contato.ufsc.br).